

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS

SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA

FELLOWSHIP EM DOENÇAS EXTERNAS, BANCO DE OLHOS E DOENÇAS DE CORNEA, LENTES DE CONTACTO.

Coordenador Geral

Dr. João Carlos Grottone
(grottone@uol.com.br)

Assistentes

Mauro Sergio Bellegarde Fernandes

Gustavo Teixeira Grottone

Fernando Henrique Vieira de Lellis

O Centro de Estudos e Pesquisas do Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Santos oferece um Programa subespecialização em doenças externas, córnea, banco de olhos e lentes de contato, com duração de 12 (doze) meses.

Este Programa disponibiliza uma(1) vaga e é oferecido para todos os médicos com formação em oftalmologia geral, interessados em desenvolver habilidades nessa sub especialidade.

O fellowship em córnea e doenças externas do Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Santos destina-se a oferecer uma ampla gama de experiência clínica e cirúrgica na gestão de doenças do segmento anterior. A duração é geralmente um ano de duração, podendo ser ampliado para 2 anos, com início em fevereiro.

Cerca de 60% do programa é baseado em clínica, 30% é cirúrgico e também há um componente de pesquisa de 10% que pode ser modificado, dependendo do interesse do companheiro. Pode também considerar-se mais um ano de técnicas avançadas em cirurgia de córnea.

Fellows ganham experiência clínica no cuidado de distúrbios crônicos de segmento anterior (por exemplo, ceratite herpética, falha de "steam cells, ceratocone), na avaliação e gestão de emergência referenciadas de córnea (ceratite microbiana, por exemplo, perfuração da córnea, trauma) e auxiliam na co-gestão dos casos complexos com outras áreas de especialistas. Há também uma frequente exposição para as distrofias da córnea.

Este fellowship oferece um forte componente cirúrgico, com foco em transplantes de córnea (lamelar, penetrante e tectônico), cirurgia de catarata pequena incisão e gerenciamento de complicações de implante de lente intra-ocular. Além disso, procedimentos complexos de segmento anterior (iridoplastias e fixação escleral ou de íris de lentes intra-oculares) .

Após a conclusão do programa, você estará confiante, cheio de recursos e capaz de gerenciar casos complicados de segmento anterior.

Pessoas auto-motivadas, flexíveis, orientadas para o estudo e a pesquisa e possuidores de excelente relacionamento interpessoal, são bem-vindas.

Venha para Santos, considerada uma das cidades brasileiras com elevada qualidade de vida, com abundantes oportunidades de lazer, uma rica experiência multicultural e muito sol e mar, lógico!

Artigo I – Do processo seletivo

Parágrafo 1o – Os interessados devem enviar o currículo e o pedido de inscrição explícito, por email para **coordenação do programa de ensino em oftalmologia** (oftalmo151.almir@terra.com.br), **até às 12 horas do dia 30 de janeiro de 2014.**

Parágrafo 2o – É pré-requisito para ingresso na atividade, a graduação em medicina em instituição reconhecida pelo MEC e conclusão de experiência de 3(anos) em serviço de oftalmologia, comprovada.

Parágrafo 3o – Os candidatos devem apresentar uma carta de recomendação do Coordenador do Serviço, no qual cumpriu o programa do parágrafo 2º. .

Parágrafo 4o – O processo seletivo constará de prova teórica (20 questões sobre oftalmologia geral e 10 questões específicas de doenças do segmento anterior e lente de contato), entrevista com a coordenação de ensino em Oftalmologia e análise curricular.

Parágrafo 5o – O processo seletivo acontecerá **no dia 01 de fevereiro de 2014**, as 9.00 horas, no Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Misericórdia de Santos, sito à Av. Claudio Luiz da Costa, 50, Santos-SP. **Início das atividades dia 10 de fevereiro de 2014.**

Artigo II – Do Programa

Parágrafo 6o – O programa deste “fellowship” terá a duração de 12 (doze meses), podendo ser estendido para o 2º. ano, com dedicação de 5 turnos por semana e participação em todos os programas assistenciais e eventos do serviço, inclusive, quando for programado aos sábados.

Parágrafo 2o – Durante o programa, o fellow desenvolverá atividades clínicas e científicas, de acordo com determinação do coordenador de ensino, com o objetivo de desenvolver habilidades na área de treinamento pretendida.

Parágrafo 3º. O fellow deverá fazer 01(um) período de oftalmologia geral, junto aos médicos residentes e/ou estagiários e poderá fazer um período de cirurgia de catarata(caso comprove a habilidade prévia), auxiliando o residente e/ou estagiário, supervisionado por assistente do setor catarata.

Artigo III - Dos deveres dos alunos no programa de “Fellowship”

Parágrafo 1o –O fellow será avaliado periodicamente pela Comissão Coordenadora do Curso de Especialização. Serão avaliados os seguintes critérios:

A - Presença no ambulatório ou no setor de sua área de treinamento.

B - Apresentar-se sempre no horário marcado para o início do atendimento, adequadamente vestido (conforme regulamento).

C - Retirar-se do setor ou do ambulatório apenas quando suas atividades estiverem concluídas, e nenhum dos Staffs requisitarem seus préstimos.

D – Estar presente nas sessões de sua área de treinamento, junto ao ambulatório ou no setor específico.

E - Demonstrar boa relação médico-paciente e com colegas de trabalho.

F - Demonstrar aprendizado teórico e prático das atividades específicas de sua área de treinamento.

G - Demonstrar conhecimento e habilidade para realizar procedimentos ambulatoriais e exames complementares na área de treinamento pretendida.

H - Estar disponível para suporte a distância, nas emergências do setor do fellowship.

Parágrafo 2o – Os critérios utilizados para a progressão do aluno do programa “fellowship” à etapa seguinte do treinamento são:

A. Avaliação comportamental - com destaque para o relacionamento profissional com os demais colegas do curso e com todo o grupo de coordenadores, preceptores e estagiários

médicos do corpo clínico do Serviço, corpo de enfermagem, demais colaboradores e cumprimento de normas e rotinas Institucionais.

B. Parecer técnico com aprovação emitido pela Comissão Coordenadora do Ensino da Oftalmologia.

Parágrafo 3º. – O Fellow deve participar ativamente no processo de triagem e avaliação clínica do paciente antes do procedimento proposto.

Parágrafo 4º. – O Fellow deve participar do programa teórico-científico geral do Serviço de Oftalmologia.

Parágrafo 5º. – O Fellow participará de atendimento em outras unidades da Instituição, sempre que programado.

Parágrafo 6º. – O Fellow deve participar compulsoriamente de atividades sociais como mutirões e palestras à comunidade, sempre que solicitado.

Parágrafo 7º. – O Fellow deve encaminhar para validação ética e científica, junto à Coordenação do Estágio, qualquer projeto de trabalho científico que possa vir a ser realizado na Instituição.

Parágrafo 8º. – O Fellow deve acatar as instruções recebidas por parte do Coordenador do Estágio para um eficiente funcionamento da parte burocrática e administrativa do Curso.

Parágrafo 9º. – O Fellow deve notificar aos Coordenadores qualquer irregularidade constatada na área de treinamento.

Parágrafo 10º.- É de obrigação participar de exposição de temas correlatos à área de Fellowship, durante o curso anual de oftalmologia, bem como ter 75% de frequência ao mesmo.

Artigo IV – Dos direitos dos alunos do programa de Fellowship

Parágrafo 1º – Receber certificação para acréscimo curricular de todas as atividades científicas ou campanhas institucionais que participar.

Parágrafo 2º – O programa de treinamento fellowship não prevê remuneração ou bolsa de estudo.

Parágrafo 3º.- O “Fellow” tem direito à licença para participar de 1 (um) congresso ou simpósio da área de Retina por ano, desde que comprovado o comparecimento.

Parágrafo 4º. - O “Fellow” tem direito a participar de 1 (um) congresso de oftalmologia geral por ano, desde que comprovado o comparecimento.

Artigo V – São objetivos finais do Programa de “Fellowship” de Retina:

Parágrafo 1º – Parágrafo 2º – Critérios para obtenção do Certificado de Conclusão do Estágio ou “Fellowship

A. Aprovação em provas teóricas(oftalmologia geral e específica) – mínimo de aproveitamento de 70%.

B. Apresentação de trabalho científico (monografia) visando publicação.

D. Parecer técnico com aprovação emitido pela Comissão Coordenadora do Curso de Oftalmologia.

Ciente:

Data: